



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3626

Em 07 / 10 / 2025

Leticia  
EXPEDIENTE

Ofício 3876/2025/SG

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2025

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2341/2025  
Pedido de Informação nº 248/2025  
De Autoria do Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 248/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Sargento Mello Casal, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Licitação e Gestão de Contratos ( SELICON), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:1352103  
9668

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.10.07  
16:03:06  
-03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

**Memorando 5- 75.627/2025**

---

**De:** Luan F. - SELICON

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

**Data:** 24/09/2025 às 17:22:12

**Setores envolvidos:**

SG - SSRI - DAPROL, SELICON - SSEIN, SELICON

**Pedido de Informação nº 248/2025 - Sargento Mello Casal**

Prezada Aline,

Adiro aos esclarecimentos apresentados pela Subsecretária de Execução Instrumental como resposta oficial desta SELICON.

Cordialmente,

—  
**Luan Ferreira**

*Secretário de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 175C-9534-0CBB-2B75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN DAVID GOMES FERREIRA (CPF 020.XXX.XXX-60) em 25/09/2025 18:25:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/175C-9534-0CBB-2B75>

## Memorando 6- 75.627/2025

**De:** ISABELA B. - SELICON - SSEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2025 às 14:38:17

**Setores envolvidos:**

SG - SSRI - DAPROL, SELICON - SSEIN, SELICON

### Pedido de Informação nº 248/2025 - Sargento Mello Casal

Prezados,

Com a devida vênia, retifico as informações encaminhadas anteriormente (**Despacho 4- 75.627/2025**), pois foi identificada a ocorrência de um **erro material na formatação do texto original**, onde o que deveria constituir um único ponto sobre a fundamentação e as implicações financeiras da opção pela doação (anteriormente fragmentado em "Item 6" e "Item 7" na numeração implícita dos parágrafos) foi indevidamente separado.

A presente retificação tem como objetivo consolidar esses pontos em um único item, promovendo maior clareza e fluidez na leitura, sem alterar o conteúdo substantivo das informações prestadas anteriormente. O teor permanece o mesmo, havendo apenas uma reorganização para coesão.

Segue, abaixo, o texto corrigido:

Em resposta ao Ofício nº 2341/2025, que nos encaminhou o Pedido de Informação nº 248/2025, o qual traz indagações sobre o processo de doação de bens inservíveis, a Prefeitura de Juiz de Fora, apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Os bens móveis inservíveis são destinados exclusivamente às Associações e Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, devidamente credenciadas através do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.981/2022. Esta prática está em total conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022**, cujo **Item 1.1** e a **Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento** estabelecem expressamente o objetivo de credenciar tais entidades para o recebimento desses bens, **visando fins sociais e ambientais**.
2. Todas as doações são rigorosamente registradas e controladas através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.077/2021. Este processo contém 242 memorandos anexos em 167 despachos, abrangendo o período de 2021 até a presente data, evidenciando a transparência e a conformidade com os princípios da **publicidade e eficiência administrativa**, conforme o **Art. 37, caput, da Constituição Federal**, e com a obrigação de acompanhamento, controle e fiscalização prevista na **Cláusula Terceira, item "c", do Termo de Credenciamento**.
3. Os critérios para a realização das doações seguem o estabelecido no **Decreto Municipal nº 7.566/2002**. Este decreto é explicitamente citado como uma das bases legais que regem o procedimento, tanto no **Item 3.2** quanto na **Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento** do Edital nº 001/2022.
4. Até o momento, foram beneficiadas 5 (cinco) Associações de Catadores de Material Reciclável, todas elas credenciadas por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.981/2022. Este resultado é um desdobramento direto do processo público de credenciamento, alinhado ao **Item 4.1 e ao Anexo III do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022**, que visam identificar e habilitar as entidades aptas a receber os bens.
5. A destinação dos bens inservíveis é regida, entre outras normas, pelo **Decreto Municipal nº 7.566/2002**.

6. A opção pela doação de bens inservíveis, em vez de outras modalidades de alienação, fundamenta-se nos objetivos da **Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, que promove a inclusão social de catadores e a destinação ambientalmente adequada de resíduos. A **Cláusula Quinta do Termo de Doação/Repasse** justifica a doação como uma medida "conveniente e oportuna" sob a ótica socioeconômica, valorizando a cooperação com associações de catadores e a promoção da reciclagem.
7. As doações de bens inservíveis não geram arrecadação de valores para o Município. A **Cláusula Sexta do Termo de Credenciamento** explicitamente estabelece que "*Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo*".
8. Reiteramos que as entidades beneficiadas são exclusivamente as Associações de Catadores de Material Reciclável credenciadas através do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.981/2022, assegurando que a destinação dos bens públicos atende aos critérios pré-estabelecidos e publicados em Edital.
9. O controle de todo o processo de doação é integralmente registrado por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.077/2021. Este registro atende aos princípios constitucionais da **legalidade, publicidade e transparência**, e às obrigações de acompanhamento e fiscalização detalhadas na **Cláusula Terceira, item "c", do Termo de Credenciamento**.
10. Um relatório consolidado de toda a destinação dos bens inservíveis está disponível no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.077/2021. A elaboração e manutenção deste relatório cumprem com o dever de **transparência** da administração pública.

Atenciosamente,

**Isabela de Abreu Barra**

**Subsecretária de Execução Instrumental**